



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 56, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 09 de 2026 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Luiz Amélio Burgarelli.

PROPONENTE: Vereador Mauri Schaffer/PSD.

RELATOR: Vereador João Diego/REPUBLICANOS.

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM:
25/03/26 às 09:51
Smd
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **projeto de decreto legislativo**, que Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Luiz Amélio Burgarelli.

Com a presente proposição legislativa, objetiva-se homenagear Luiz Amélio Burgarelli, natural de Pardinho/SP, pela sua atuação na área médica e política.

Formado em 1985, o Dr. Luiz Amélio Burgarelli chegou em Cascavel/PR em 1988, passando pelo Hospital Santa Catarina, pelo Hospital Nossa Senhora de Salette e pela coordenadoria da equipe da UTI do Hospital Regional.

Foi fundador do Departamento de Cardiologia, foi sócio-fundador da Unimed Cascavel e presidente da Associação Médica de Cascavel/PR.

Exerceu papel fundamental na implantação do curso de Medicina na Unioeste.

Destacou-se como membro do Rotary Club União por 30 (trinta) anos.

Na vida política, foi vereador em 2009 e reeleito em 2013, pelo PDT, desenvolvendo projetos relevantes, a exemplo da reestruturação do ambulatório municipal, ampliação do atendimento em pronto-socorro, fortalecimento da UPA etc.

É o relatório necessário.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, designei-me para funcionar como relator da presente proposição legislativa, de modo que passo a expor fundamentadamente meu voto para a devida apreciação e deliberação dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, “compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)”.

Pois bem.

Quanto aos aspectos formais de constitucionalidade, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete aos Municípios: “legislar sobre assuntos de interesse local”.

E considerando que o Projeto de Lei em questão outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Luiz Amélio Burgarelli, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional dedicada às áreas da saúde e da política, não há dúvida quanto à existência de interesse local na proposição legislativa.

Quanto aos aspectos formais de legalidade, isto é, de conformação com a Lei Orgânica do Município de Cascavel, necessário consignar que a matéria tratada no Projeto de Lei Ordinária está dentro daquelas reservadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, não havendo qualquer vício de iniciativa e conseqüente violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal).

O art. 19, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cascavel, disciplina que ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a seguintes atribuições: “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Já o art. 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, prevê que “é da competência **exclusiva da Câmara, e indelegável**, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: **conceder Título de Cidadão Honorário** ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade”. – Destaquei –

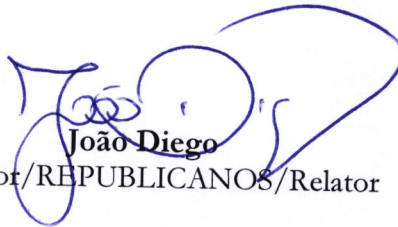


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em igual sentido, dispõe o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que “**são atribuições do Plenário**, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal: **conceder título de cidadão honorário** e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município”. – Destaquei –


Diante do exposto, **manifesto-me de forma FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 09, de 2026.**



João Diego
Vereador/REPUBLICANOS/Relator

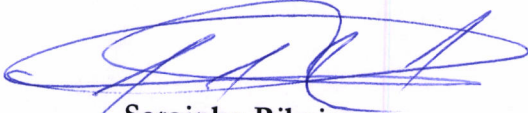
III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, de forma unânime, acompanha o voto do Eminent Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 09, de 2026.**



Everton Guimarães
Vereador/DEMOCRATA/Secretário

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel/PR, 25 de março de 2026.



Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro